



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

# **INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE COREAÚ/CE**

## **RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Em cumprimento à Portaria nº 86/2014, publicada no Diário da Justiça de 2.10.2014, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na **COMARCA DE COREAÚ**, no dia 18.11.2014, realizada pelo Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira, sob a supervisão deste signatário.

## **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca de Entrância Inicial, composta por Vara Única, sediada no Fórum Judiciário local, cujo prédio situa-se na Rodovia CE-364, s/nº. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, o Município de Coreaú totaliza 21.954 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro) habitantes, distando cerca de 270 km da Capital do Estado.

No que se refere à estrutura física do Fórum, verificou-se que as instalações se

encontravam em razoável estado de conservação, em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as Comarcas com Vara Única, sem comprometimento do atendimento aos jurisdicionados. O imóvel apresentava rachaduras, especialmente na sala de audiências, ensejando medidas de reparo por parte da Administração do Tribunal de Justiça.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras, etc.), destacou-se que o aparato era suficiente para o normal desenvolvimento dos serviços.

### **METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:**

O exame inspecional foi formalmente instalado às 9h do dia 18.11.2014, restando formalmente concluído às 17h30min do mesmo dia, sem o comprometimento do serviço ofertado à população.

A avaliação da Secretaria foi levada a efeito mediante exame, por amostragem, das ações em andamento na Vara. Especial atenção foi dispensada aos processos que, por expressa disposição legal, exigem prioridade na tramitação, inclusive os submetidos ao Estatuto do Idoso ou que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes; mandados de segurança; ações civis públicas e por improbidade administrativa; feitos de competência do Tribunal do Júri; processos conclusos com prazos excedidos e cartas precatórias. Também foram analisadas as demandas submetidas às Metas 2 de 2009 e 2010 e ações para expediente.

### **JUÍZA EM ATUAÇÃO NA VARA:**

Os serviços judiciários são desempenhados pela Juíza Substituta Ticiane Silveira Melo, investida na titularidade do Juízo desde 5 de julho de 2013. Registrou-se que a magistrada acumulava, ainda, a responsabilidade pela Comarca Vinculada de Moraújo e o desempenho da jurisdição eleitoral.

Em razão de período de férias da Titular, encontrava-se respondendo pelo Juízo, ao tempo da inspeção, o Juiz de Direito César Morel Alcântara, Titular da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Sobral.

## **PRESTAÇÃO JURISDICIONAL:**

A Dra. Ticiane Silveira Melo, nos últimos 16 meses efetivamente trabalhados (julho/13 - outubro/14), obteve a seguinte prestação jurisdicional:

| MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADO DE 07/2013 A 10/2014 (16 MESES TRABALHADOS) |            |                          |         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|---------|-----------|
| SENTENÇAS                                                                         | AUDIÊNCIAS | DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS | ACORDOS | DESPACHOS |
| 863                                                                               | 1177       | 1067                     | 219     | 4884      |

Analizando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 16 meses de exercício jurisdicional, a Juíza apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

| MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS, DE 07/2013 A 10/2014 (16 MESES TRABALHADOS) |            |                          |         |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|---------|-----------|
| SENTENÇAS                                                                                    | AUDIÊNCIAS | DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS | ACORDOS | DESPACHOS |
| 35,95                                                                                        | 49,04      | 44,45                    | 9,12    | 203,5     |

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:**

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Secretaria, a Comarca de Coreaú tem como representante do Ministério Público o Dr. Francisco Osvando Muniz Lima Filho, investida desde 30.9.2013.

## **DEFENSORIA PÚBLICA:**

A Comarca não conta com a atuação de Defensor Público.

## **SECRETARIA DA VARA:**

A Secretaria é administrada pela Diretora Ruthe Raquel Cunha Silva, à frente da Unidade desde 28.2.14. A Unidade dispõe de 5 (cinco) servidores efetivos, dos quais 1 (um) é ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, conforme informações lançadas no FICOVI. Consignou-se

que um dos Oficiais requereu remoção, aguardando-se o provimento da vaga. Desse modo, a Unidade tem utilizado os serviços de 1 (um) Oficial *Ad Hoc*, requisitado junto à Prefeitura Municipal. Além do referido servidor municipal, há outros 3(três) cedidos para serviços internos na Secretaria. Informou-se a existência de Analista Judiciário lotado na Unidade. A Diretora de Secretaria não é integrante do quadro de efetivos. O expediente forense ocorre entre 8:00 e 18:00, todavia o atendimento ao público é iniciado às 9:00.

### **EXAME DO ACERVO PROCESSUAL:**

Conforme relatório gerencial extraído do Sistema Processual – SPROC, a Unidade contava, na data da inspeção, com um acervo total de **1.613** (um mil, seiscentos e treze) processos, sendo 1.171 (mil, cento e setenta e um) cíveis; 441 (quatrocentos e quarenta e um) criminais e 1 (um) administrativo. Já os dados do SGEN apontavam, em outubro de 2014, um acervo total de **1.336** (um mil, trezentos e trinta e seis) feitos. O detalhamento do relatório gerencial do SPROC revelou diversas inconsistências que reclamavam atuação da Secretaria, uma vez que constatadas dezenas de precatórias que já teriam sido devolvidas, todavia ainda constavam como ativas no sistema, além de feitos cadastrados de forma equivocada, como, por exemplo, inquéritos policiais que constam do acervo cível. **Recomendou-se à Secretaria que atuasse para extirpar as incoincidências, mantendo vigilância permanente para que houvesse compatibilidade dos quantitativos constantes dos dois sistemas (SPROC e SGEN), bem assim nas informações estatísticas do CNJ, além de proceder à devida correção das inconsistências do SPROC, devendo ponderar, inclusive, como medida de correção permanente, a realização de inventário de todos os processos e a contagem manual.**

Toante à abordagem feita pela Corregedoria-Geral de Justiça, impende consignar o seguinte:

a) O relatório gerencial do SPROC apontou 441 (quatrocentos e quarenta e um) feitos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, além de 73 (setenta e três) paralisados há mais de 365 dias e 22 (vinte e dois) há mais de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias. O mesmo relatório apontou a existência de 239 (duzentos e trinta e nove) feitos na fase “concluso ao juiz” (36349), tendo havido recomendação de que se averiguasse a fidedignidade de tal dado, inclusive confrontando com os dados da última estatística enviada à CGJ, constante do SGEN, que apontava a existência de apenas 65 (sessenta e cinco) feitos conclusos com prazos excedidos;

b) As ações envolvendo **réus presos provisórios** registravam impulso regular, não se constatando, *prima facie*, excesso de prazo por motivos imputáveis ao Juízo. Destacou-se, ainda assim, a situação do Processo nº 1431-97.2012, cujo réu se acha preso desde 23 de julho de 2012, todavia sem que tenha sido encerrada a instrução. Houve pedido de liberdade provisória protocolado em 29 de abril de 2014, autuado em apenso, com favorável parecer do MP em 18 de junho de 2014, recebendo despacho em 25 de junho de 2014, a ordenar a confecção de certidão narrativa, estando o incidente paralisado desde então. Recomendou-se à Secretaria a confecção da certidão e imediata conclusão à autoridade judiciária;

c) Verificou-se **celeridade na prolação de despachos para cumprimento de cartas precatórias**, destacando-se, ainda assim, atraso no impulso da Carta nº 1298-55.2012, que envolve a realização de hasta pública, em tramitação desde maio de 2012, todavia sem a efetiva realização do ato deprecado, ensejando recomendações específicas. Destacou-se, também quanto a esse feito, a manifesta tibieza de auto de penhora exarado pelo Oficial de Justiça Manoel Maranguape de Queiroz, uma vez que não cuidou de descrever o bem, nem tampouco de colher a assinatura do proprietário, a quem incumbido o encargo de fiel depositário. **Constatou-se, quanto ao mesmo meirinho, atraso no cumprimento de atos deprecados, ensejando que fosse admoestado pelos Corregedores quanto à necessidade de célere cumprimento dos mandados a seu cargo;**

d) Foram examinadas **ações de improbidade administrativa**, das quais apenas uma estava abrangida pela Meta 4 de 2014, do Conselho Nacional de Justiça: Proc. Nº 280-72.2007, ensejando recomendações específicas quanto à tentativa de que alcançasse julgamento até 31 de dezembro de 2014. As ações registravam regular cumprimento do rito específico da LIA, já contando, muitas delas, com o regular recebimento da petição inicial;

e) Dentre as **ações civis públicas**, destacou-se a de nº 1111-76.2014, manejada pelo MP contra o Estado do Ceará, envolvendo a reforma da Cadeia Pública local, a qual foi sentenciada pelo Juiz César Morel Alcântara em 13 de novembro de 2014, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, para a reforma das atuais instalações;

f) O Juízo apresentou regular desempenho da realização de audiências e prolação de sentenças nos meses que antecederam imediatamente à inspeção, constando do SGEN que, entre novembro de 2013 e outubro de 2014, foram realizadas 766 (setecentas e sessenta e seis) audiências com a participação de magistrado e proferidas 514 (quinhentas e quatorze) sentenças. Houve apresentação da pauta de audiências, verificando-se que havia atos marcados até 17 de

dezembro de 2014;

**g) Dentre as ações de competência do Tribunal do Júri**, verificou-se a existência de processos preparados para julgamento, aguardando a inclusão em pauta. Consignou-se, ainda, que a última sessão ocorrera em 20 de março de 2014;

**h) Acerca das rotinas internas**, destacou-se situações que merecem correção, como: despachos para designações de audiências com espaços em branco; abertura de vista ao MP, mediante aposição de carimbo, permanecendo os autos ao aguardo de retirada pelo Promotor de Justiça. Recomendou-se que houvesse intimação pessoal do MP, mediante entrega dos autos na Promotoria, e contagem dos prazos respectivos, evitando-se a mera aposição em prateleira;

**i) Informou-se a realização de correição interna** em junho de 2014, todavia sem a lavratura de relatório conclusivo.

### **LIVROS:**

Foram vistoriados os livros obrigatórios, dentre os quais os de registros de sentenças e audiências, tendo o Corregedor-Geral destacado a boa qualidade das peças produzidas pela Juíza Substituta Ticiane Silveira Melo. O exame do Livro de Entrega/Devolução de Mandados aos Oficiais de Justiça revelou a existência de prazos de devolução excedidos, recomendando-se que fosse cobrada a devolução dos pendentes, devidamente cumpridos. Os livros de carga para advogados registravam carga de autos por prazos extrapolados, devendo o fato ser comunicado à autoridade judiciária, para as providências cabíveis.

### **METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ:**

**I) Projeto Pai Presente:** A Secretaria foi informada das determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça, comunicando que as providências estão sendo devidamente implementadas, cumprindo o previsto nos Provimentos n<sup>os</sup> 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça;

**II) Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidos:** A equipe funcional ficou cientificada das normas que regem a matéria e do regular encaminhamento ao



## **RECOMENDAÇÕES:**

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião da inspeção, o seguinte:

**a)** Aprimorar a aplicação do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Comum Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

**b)** As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

**c)** Deverá haver empenho da Unidade quanto ao atingimento da Meta 1 de 2014, além do impulso e julgamento dos feitos incluídos nas Metas 2 de 2009 e 2010, e Meta 4 de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;

**d)** sanar as inconsistências quanto à alimentação do sistema de controle processual (SPROC).

## **CADEIA PÚBLICA**

O estabelecimento prisional registrava, por ocasião da visita, 14 (quatorze) detentos em regime fechado, informando-se que a capacidade total seria de 15 (quinze) internos. Trata-se de edificação antiga, com grave comprometimento das instalações.

A Unidade conta com a atuação de 3 (três) agentes prisionais e não há recolhimento de mulheres.

Segundo informado, as visitas ocorrem às terças e quintas-feiras, durante duas horas, enquanto o banho de sol é observado nos mesmos dias.

A alimentação é fornecida pela Secretaria de Justiça (SEJUS), e a assistência médica

aos detentos ocorre mediante condução ao Hospital Municipal.

Houve relatos de fugas recentes do estabelecimento.

## **CONCLUSÃO GERAL**

Na inspeção realizada na Comarca de Coreaú foram vistos os feitos com tramitação prioritária, as demandas relativas à infância e juventude e submetidas ao Estatuto do Idoso, procedimentos de réus presos, cartas precatórias, processos em fase de execução penal, ações civis públicas e por improbidade administrativa etc., tendo sido examinados, ainda, por amostragem, os demais processos de natureza cível e criminal, a rotina de trabalho da Secretaria, os livros e os projetos em curso, dentre outras práticas adotadas.

Consoante planilhas e documentos que acompanham este relatório, constatou-se que não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. Os esforços da Magistrada à frente da Unidade, bem como da equipe de funcionários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais, com razoabilidade. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Além dos registros constantes neste relatório, do quanto posto no termo de inspeção e dos dados inseridos no FICOVI, foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz, Diretor de Secretaria e servidores, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e da observância dos atos normativos expedidos pelo referido Conselho, bem assim, da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional.

Este é o relato que se submete à apreciação do Colendo Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 5 de janeiro de 2015.

**Desembargador Francisco Sales Neto**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

**Marcelo Roseno de Oliveira**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**